



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº2.017, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1994

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº1.807,
DE 14 DE NOVEMBRO DE 1991 - QUE CRIOU
O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44. §1º. II. "d", da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art.19.Os artigos abaixo indicados da Lei nº1.807, de 14 de novembro de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.39.O Conselho Municipal de Saúde será composto por 18 (dezoito) membros, a saber:

I-0 Secretário Municipal de Saúde;

II-5 (cinco) membros indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;

III-1 (um) representante da Loja Maçônica "Marcos Daher", desta cidade;

IV-1 (um) representante do Lions Clube de Nova Venécia;

V-1 (um) representante do Sindicato Rural Patronal de Nova Venécia;

VI-1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Venécia;

VII-1 (um) representante da Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Marcos -, de Nova venécia;

VIII-1 (um) representante da Casa de Saúde e Maternidade Santa Clara;

IX-1 (um) representante do Clube de Diretores Logistas de Nova Venécia;

X-1 (um) representante das Entidades Representativas dos Empresários do Município de Nova Venécia;

XI-1 (um) representante das Associações de Moradores de Nova Venécia;

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XII-1 (um) representante das Associações de Moradores e ou Centros Comunitários de cada Distrito de Nova Venécia;

XIII-1 (um) representante da Associação dos Funcionários Públicos do Município de Nova Venécia;

XIV-1 (um) representante da Câmara Municipal de Nova Venécia;

- §1º.....
- §2º.....
- §3º.....
- §4º.....
- §5º....."

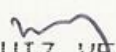
"Art.6º.....
.....

IV-Haverá reunião ordinária, mensalmente, podendo haver reuniões extraordinárias;"

Art.2º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, aos 23 dias do mês de novembro do ano de 1994.


WILSON LUIZ VENTURIM
PREFEITO DO MUNICIPIO

Reg. às Fls. nºs 114 vns à 115
Do Livro Prop. nº 13
Em: 23 / 11 / 94
Baggi.